

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 089/PMC-86

Altera disposições da Lei nº 007/83 /
que dispõe sobre a Organização Adminis
trativa Municipal e dá outras provi
dências.

O Prefeito Municipal de Cacoal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º, 10, 21, 22, 28 da Lei 007 /
83, de 14 de junho de 1983, com a redação dada pela Lei 076/85, pas
sam a vigorar com a seguinte redação:

a) " Art. 1º - A estrutura básica da Prefeitura Muni
cipal de Cacoal, compõe-se dos seguintes órgãos:

- I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA
(permanecem com a redação antiga)
- II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 - Secretaria Mun. de Planejamento e Coordenação
 - Secretaria Municipal de Administração
 - Secretaria Municipal de Fazenda
 - Secretaria Municipal de Saúde
 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 - Secretaria Municipal de Agricultura
 - Coordenadoria de Assuntos Rodoviários.
- III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
 - Assessoria de Imprensa
 - Departamento Distrital
 - Departamento Rodoviário
 - Departamento de Assuntos Fundiários
 - Presidência da Comissão de Licitação

- Auditoria Municipal
- Contadoria Municipal.

IV - ÓRGÃOS VINCULADOS

(permanecem com a redação antiga)

b) Art. 10 - A Secretaria Municipal de Planejamento/compõe-se dos seguintes órgãos imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

- 1 - Departamento de Assuntos Fundiários
- 2 - Presidência da Comissão de Licitação
- 3 - Divisão de Estudos e Projetos
- 4 - Divisão de planejamento e Controle Urbano
- 5 - Divisão de Programa e Orçamento.

c) Art. 21 - À Coordenadoria de Assuntos Rodoviários compete:

- 1 - Planejar e executar serviços de construção de estradas, pontes, ruas e avenidas, dentro do Município;
- 2 - Manter em condições de tráfego as vias urbanas e rural;
- 3 - Programar e executar serviços de conservação e recuperação das vias urbanas e rurais;
- 4 - Promover a manutenção e conservação da sinalização das vias urbanas;
- 5 - Fiscalizar obras rodoviárias urbanas e rurais, realizadas por contratação de serviços de terceiros.

d) Art. 22 - À Coordenadoria de Assuntos Rodoviários compõe-se dos seguintes órgãos imediatamente subordinados ao respectivo titular:

- 1 - Departamento Rodoviário
- 2 - Divisão Técnica
- 3 - Divisão de Apoio Rodoviário

e) Art. 28 - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

CARGOS

SÍMBOLO

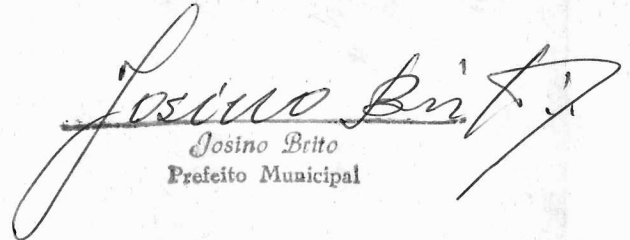
a) (permanece com a redação antiga)	
b) (permanece com a redação antiga)	
c) (permanece com a redação antiga)	
d) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORD.	
(01) Secretário	01
(01) Secretário Adjunto	05
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
(01) Diretor	02
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
(01) Presidente	02
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	
(01) Diretor	04
DIVISÃO DE PLANEJ. E CONTROLE URBANO	
(01) Diretor	04
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO	
(01) Diretor	04
e) (permanece com a redação antiga)	
f) (permanece com a redação antiga)	
g) (permanece com a redação antiga)	
h) (permanece com a redação antiga)	
i) (permanece com a redação antiga)	
j) (permanece com a redação antiga)	
l) COORDENADORIA DE ASSUNTOS RODOVIÁRIOS	
(01) Coordenador	01
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
(01) Diretor	02
DIVISÃO TÉCNICA	
(01) Diretor	04
DIVISÃO DE APOIO RODOVIÁRIO	
(01) Diretor	04
m) (permanece com a redação antiga)	
n) DEPARTAMENTO DISTRITAL	
(01) Diretor	02
(02) Administradores	03
o) (permanece com a redação antiga)	
p) (permanece com a redação antiga)	

q) (permanece com a redação antiga)

r) (permanece com a redação antiga).

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 09 de maio de 1986.

PÁLACIO DO CAFÉ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis (1986).


Josino Brito
Prefeito Municipal